



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA



## AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O CDS DE IRECÊ/BA, faz saber que realizará Credenciamento sob o nº 01/2026. Objeto: O Chamamento tem por objetivo a fixação de normas e regras para credenciamento/contratação objetivando o credenciamento de empresas/pessoa física pertinentes ao ramo de atividade do objeto para a prestação de serviços de mão de obra destinados a atender a demanda do acordo consorcial 024/2023. Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: De 06/01/2026 até 31/12/2026; A documentação deve ser inserida através do portal <https://bnc.org.br/> Edital disponível no: <http://consdessimilares.org.br/home> e Portal Nacional de Contratações Públicas. Aline Dourado Cavalcante – Agente de Contratações.

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.1012/2025  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2026  
EDITAL DE CREDENCIMENTO N° 001/2026**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ/BA,** representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente Marcio Antônio Messias da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 2784665 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 457.242.375-04, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da Agente de Contratação designado pela portaria nº 1.1905/2025, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Portaria nº 1.1106/2024, de 11 de Junho de 2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, com vistas ao CREDENCIAMENTO de empresas/pessoas físicas pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

**1 – DO OBJETO:**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE O para **credenciamento de empresas/pessoa física pertinentes ao ramo de atividade do objeto para a prestação de serviços de mão de obra destinados a atender a demanda do acordo consorcial 024/2023**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. Serão credenciados pessoas físicas e jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;
- 2.2. A participação neste **CREDENCIAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital**.
- 2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:
  - 2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.
  - 2.3.3. Empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
  - 2.3.4. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
  - 2.3.5. Pessoas Jurídicas cujos dirigentes, na data do ato convocatório, sejam servidores da administração.
- 2.4. Não será solicitada garantia.
- 2.5. Não será admitida a subcontratação do objeto parcial ou total.
- 2.6. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste regulamento e no edital de credenciamento.
- 2.7. O local de atendimento e prestação dos serviços serão executados de acordo com a demanda, em qualquer um dos 19 municípios consorciados, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do prestador contratado.

**3 – DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1. **No período de 06/01/2026 à 31/12/2026** Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
- 3.2 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.3 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico [bnccompras.com](http://bnccompras.com).

3.4 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.5 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do credenciamento na forma eletrônica.

3.9 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.10 O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos.

3.11 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

3.12 As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste credenciamento.

3.13 Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

3.14 No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procura nas formas legais.

3.15 O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

3.16 Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.

3.17 O credenciamento não terá garantia de contratação, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

3.18 O Credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.19 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.19.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.20 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sítio eletrônico oficial do CDS DE IRECÊ, o extrato do edital no Diário Oficial, Diário Oficial da União, em Jornal Diário de Grande Circulação e no Portal Nacional de Contratações Publicas.

3.21 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

3.22 Após recebimento da documentação, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o prazo de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.23. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração;

3.24. As **empresas** que tiverem suas **inscrições deferidas** farão parte do **cadastro do CDS e poderão ser contratados pela Administração**;

3.25. Será inabilitada a empresa que desatender a exigências constantes do presente edital, deixando de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições específicas do edital e de seus anexos.

3.26. A inabilitação da empresa importará no seu afastamento do credenciamento.

3.27. Uma vez analisada a documentação relativa à habilitação, o rol de credenciados será divulgado no Diário Oficial em até 5 dias úteis.

3.28. Concluída a inscrição no credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, o habilitado será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando – se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

3.29. Caso o credenciado, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, ao fiscal de contratos no Setor de Protocolo, no prazo de 24H (vinte e quatro horas) a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a convocação do próximo credenciado.

3.30. O credenciado, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer momento**.

31. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando ao cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

3.32. Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

3.33. É de responsabilidade do interessado, além de se credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.34. O não credenciamento e representante implicará na possibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos.

3.35. Fica assegurada aos participantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos, a substituição do seu representante junto ao processo.

3.36. Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procuração devidamente constituído.

3.36.1. No caso de Procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

#### 4 – DA PROPOSTA

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



4.1. A proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços para os quais a empresa está habilitada a realizar. Essa relação deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico dentro da plataforma BNC, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada.

O documento deverá conter, sempre que possível, a razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A relação deverá estar assinada pelo representante legal da empresa na última página, bem como rubricada em todas as páginas, preferencialmente numeradas.

4.3 A **empresa** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4. A **proposta de adesão** deverá ser apresentada em **língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;**

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão via sistema BNC. A proposta deverá constar em sua parte o seguinte:

4.6 A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 dias.

a) Apresentação da Consolidação do TCU, consulta da certidão no link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1. Os documentos relativos à habilitação dos interessados em se credenciar, deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma BNC, para fins de credenciamento;

5.2. A proposta deve ser apresentada com o valor estimado pela administração uma vez que a escolha do fornecedor não se dará em decorrência da proposta de menor preço.

5.3. Os documentos eletrônicos produzidos em a utilização de processo de certificação disponibilizada pela IPC-Brasil, nos termos de Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando- se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.4. A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

5.5. Erros sanáveis na proposta/documentação e/ou informações complementares dos documentos já anexados no sistema poderá ser requerido pelo agente de contratação, no prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, a complementação/retificação da documentação, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada pelo chat do sistema.

## 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

### 6.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:

6.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4 . Documento de identificação dos sócios;

### 6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal em vigor;

6.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

6.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



- 6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor;
- 6.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em vigor;

**6.3 - Qualificação Técnica:**

- 6.3.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinentes e compatíveis com o referido objeto.
- 6.3.2 Alvará de Funcionamento.

**6.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;

6.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprodutivas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprodutivas dos documentos também podem ser autenticadas pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir da apresentação do documento original, ou ainda arquivos por meio de certificações digitais;

6.5. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

6.6. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprodutivas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

6.7. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão;**

**6.5 – Para Pessoas Físicas:**

- 6.5.1 Cópia do Registro de Identidade - RG;
- 6.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 6.5.3 Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do candidato (Ou caso seja em nome de terceiros, comprovar o vínculo).

**6.5.5 Para pessoas físicas:**

- 6.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal em vigor;
- 6.5.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- 6.5.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 6.5.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor;

**6.6 - Qualificação Técnica:**

- 6.6.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinentes e compatíveis com o referido objeto.

**7 - CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA**

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

7.1 Todos que entregarem a documentação na mesma data estarão igualmente concorrendo a vaga, não será levado em consideração a hora da entrega, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite.

7.2 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido na Portaria 1.1106/2024, com prazo mínimo de 03 (três) dias;

7.3 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

7.4 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

7.5 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

7.6 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

7.7 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **8 - DOS RECURSOS:**

8.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Rua Rio de Janeiro, 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



- 8.2. O interessado terá o prazo de **03 (tres) dias úteis** a partir da data da divulgação do resultado da habilitação/inabilitação para apresentar recurso de credenciamento.
- 8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BNC.
- 8.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 8.5. As razões do recurso, suas contra razões e julgamento serão processado e publicado dentro do sitio eletrônico, ao qual todos os interessados terão acesso.

#### 9 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

**9.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**9.1.1.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro Fórum, , Irecê-Bahia, a nota fiscal.

**9.1.2.** Além da nota fiscal e/ou fatura, a (s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- \* Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- \* Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- \* Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- \* Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) dentro de seu período de validade.
- \* Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

**9.1.3.** O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

#### 10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
29	1001	33.90.36.00	1701
29	1001	33.90.39.00	1701

#### 10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente credenciamento será de **06/01/2026 à 31/12/2026**, podendo ser prorrogada, **na forma da Lei 14.133/2021**;

10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

#### 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

11.1 Do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



- 11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 11.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 11.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 11.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 11.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 11.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 11.1.12 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**11.2 Do Contratado:**

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

II. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

VII. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

VIII. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

X. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XI. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXII. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**

## 12- DESCREDENCIAMENTO

12.1. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;

12.2. O contratante pode a qualquer momento, descredenciar a contratada, garantida a defesa prévia, se:

- a) A contratada se recusar, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;
- b) Constatar insatisfeita a qualidade do serviço prestado, inexatidão de declarações, documentos ou verificar qualquer irregularidade na execução do serviço;
- c) Decorrer em sanção aplicada no contrato;
- d) O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital, a empresa descredenciada, enquanto durar seus efeitos.

## 13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. Fraudar a licitação
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1. Advertência;
  - 13.2.2. Multa;
  - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Rua Rio de Janeiro, 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14- DA ANTICORRUPÇÃO**

14.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

14.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

14.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

14.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

14.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

14.1.6 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **15- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 4º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



§ 5º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 7º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 8º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 9º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 10º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 11º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição accidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

## 16 - DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a publicação final dos credenciados habilitados, o processo será remetido ao Sr. Presidente para homologação do resultado.

16.2. O credenciamento de empresas/profissionais não implica no direito a contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do cds, de acordo com as necessidades da secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela a administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.

16.3. O CDS de Irecê por intermédio da secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimento ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de se contratar somente o necessário e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela secretaria, e, mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

## 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação e o encaminhamento da documentação implicam aceitação plena e irrestrita da condições e termos que regem a presente edital de chamamento público por partes da (s) empresa (s).

17.2. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração;

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



17.3. É facultado ao Agente de Contratação e a Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do processo, promover as diligências destinadas e esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento.

17.4. A atuação e as decisões do Agente de Contratação e da Comissão Especial de Credenciamento durante os procedimentos de credenciamento serão fundamentadas e registradas em ata.

17.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.6. A empresa participante deste credenciamento é responsável pela veracidade, completude e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.

17.7. Os documentos de CREDENCIAMENTO apresentados pelo interessado, desde que não contrariem disposições deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

17.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente processo serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Comissão Especial de Credenciamento, através da Lei Federal 14.133/21 .

**Integram o presente Edital:**

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

Anexo IV – PROPOSTA;

Anexo V - MINUTA DO CONTRATO;

Irecê-BA, 06 de Janeiro de 2026.

**Aline Dourado Cavalcante**  
**Agente de contratação**

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Executiva

**1. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta nos arts. 6º, XXIII, b, 75, IV, e 79, I, da Lei 14.133/2021 e Portaria 1.1106/204 de 11 de Junho de 2024.

**1.1 OBJETO**

O presente Termo de referência tem por objeto o credenciamento de empresas/pessoas físicas pertinentes ao ramo de atividade do objeto para a credenciamento de empresas/pessoa física pertinentes ao ramo de atividade do objeto para a prestação de serviços de mão de obra destinados a atender a demanda do acordo consorcial 024/2023, com os itens elencados da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2 PLANILHA DE QUANTITATIVOS :**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1</b>			<b>MÃO DE OBRA CREDENCIAMENTO 2026</b>						<b>594.437,76</b>
1.1	SINAPI	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	4032	24,05	BDI 1	29,63	119.468,16
1.2	SINAPI	6127	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	H	14112	15,97	BDI 1	19,68	277.724,16
1.3	SINAPI	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	1008	37,22	BDI 1	45,86	46.226,88
1.4	SINAPI	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	H	2016	32,61	BDI 1	40,18	81.002,88
1.5	SINAPI	20020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	H	2016	28,19	BDI 1	34,73	70.015,68
							R\$		<b>594.437,76</b>

**2.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação tem como finalidade suprir a demanda constante no Acordo Consorcial 024-2023, que foi prorrogado em setembro de 2024.

Os serviços serão utilizados na manutenção de estadas vicinais, rurais e vias não pavimentadas dos municípios consorciados e atender a necessidade da prestação do serviço à população. Sendo os serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrulhamento em se tratando de estrada com revestimento primário atendendo ao Acordo Consorcial 024/2023.

A demanda faz parte das ações do CDS voltadas para a melhoria da trafegabilidade e conforto nas rodovias territoriais do Consórcio.

Rua Rio de Janeiro, 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



### 3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A modalidade mais adequada para a contratação é o CREDENCIAMENTO, embora se trate de serviço comum, há um número restrito de empresas no segmento, dificultando a execução do serviços licitado. Assim, a competição é inviável para o referido objeto, uma vez que há possibilidade da contratação de todos os fornecedores/prestadoras que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, não havendo a competição, mas assegurando a contratação de todos. Com isso, o credenciamento obedecerá arts. 75, IV, e 79, Lei 14.133/2021 e Portaria 1.1106/2024, sendo a forma de contratação que melhor contemplará o suprimento do objeto, mais vantajosa ao CDS de Irecê por se optar pelo menor valor na fase de cotação e referencial de preços, tendo toda a disponibilidade de fornecedores que aderirem ao credenciamento.

Após realizada a contratação através da adesão, os fornecedores/prestadores deverão efetivar a execução dos serviços, conforme o prazo para a prestação a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

A prestação de serviços será conforme necessidade do órgão mencionados no objeto. A manutenção corretiva e preventiva deverá ser precedida de orçamento prévio fornecido pela Credenciada, encaminhado à Secretaria responsável pelo Pedido de Compra, verificando os valores com o mercado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Serviço com grande disponibilidade no mercado;

Serviço sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins

### 4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

-Atendimento aos requisitos deste Estudo Técnico Preliminar, em seu item 1, que traz as características do objeto a ser contratado.

-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

-Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

-Não haverá exigência de amostra;

-Os requisitos para habilitação para a contratação serão os estabelecidos na Lei 14.133/2021 e art. 18 da Portaria 1.1106/2024.

-Habilitação Jurídica: Apresentação de documentos que comprovem a existência jurídica, conforme previsto na legislação; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

Qualificação Técnica:

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinentes e compatíveis com o referido objeto.

Alvará de Funcionamento.

### 5.0 MODELO DE EXECUÇÃO

O objeto é considerado serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Todos os fornecedores credenciados devem possuir os equipamentos necessários para a realização dos serviços aderidos no credenciamento.

A rede de oficinas e centro automotivos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser suficientes para o pleno atendimento da demanda da frota, de acordo com os locais e horários previamente estabelecidos, de forma preventiva e corretiva.

Rua Rio de Janeiro, 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



A empresa e/ou prestador contratada deverá employar métodos e produtos adequados, garantindo a eficácia do serviço e a segurança dos usuários e do meio ambiente.

A periodicidade e horários para a efetiva prestação dos serviços deverão ocorrer conforme solicitação das unidades administrativas, preferencialmente mensalmente, no horário comercial e, aos sábados sempre que for possível, não prejudicando o desempenho das atividades deste órgão.

Todos os procedimentos para aprestação dos serviços contratados deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente treinados, seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a execução dos mesmos, mediante apresentação de documentação comprobatória da realização dos serviços, com emissão de nota fiscal pela contratada.

As empresas e/ou prestadores contratados serão responsáveis por todas as etapas do serviço e/ou fornecimento, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada quando for da prestação do serviço, equipamentos adequados e produtos autorizados. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal, após recebimento do Pedido de Compra e apresentando nos locais do efetivo serviço prestado.

O objeto será parcelado em 12(doze)meses.

O modelo de execução contratual obedecerá ao art.79 da Lei nº14.133/2021 e os artigos 13 e 18 da Portaria 1.1106/2024.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6.0GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº14.133/2021, art.115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante imples apostila (Lei nº14.133/2021, art.115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133/2021, art.117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº14.133/2021, art.117, §1º).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN5/2017, art.44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN5/2017, art.44, §1º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá

Rua Rio de Janeiro, 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN5/2017, art. 44, 31º).

## 7.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O prestador irá aderir ao credenciamento, desde que atenda às exigências legais para habilitação, nos termos do arts. 75, IV, e 79, Leis 14.133/2021 e Portaria 1.1106/2024.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo e no edital convocatório.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação de serviços de mão de obra estão previstos no orçamento do CDS de Irecê/BA é de **R\$ 594.437,76** quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme planilha referencial de custos anexa ao processo de contratação.

## 9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos necessários para a contratação de serviços de mão de obra estão previstos no orçamento do CDS de Irecê/BA, de acordo com as rubricas orçamentárias específicas.

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
29	1001	33.90.36.00	1701
29	1001	33.90.39.00	1701

Graziela Santos Silva  
Secretaria Executiva do CDS de Irecê/Bahia

Rua Rio de Janeiro, 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de habilitação no Credenciamento Eletrônico nº 001/2026 do CDS DE IRECÊ, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Preenche plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital do referido credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de informar imediatamente quaisquer ocorrências supervenientes que possam afetar esta habilitação.
2. Não possui em seu quadro de pessoal:
  - Empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - Menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, com redação da Lei nº 9.854/1999.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
4. Cumpre integralmente as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação aplicável.
5. As propostas econômicas apresentadas compreendem todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas, nos termos do art. 63, inciso IV, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(Carimbo)

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**



**ANEXO III**  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excede o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(Carimbo)

Rua Rio de Janeiro, 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento Eletrônico: 001/2026

Processo Administrativo: 001/2026

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/PESSOAS FÍSICAS PERTINENTES AO RAMO DE ATIVIDADE DO OBJETO PARA A CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/PESSOA FÍSICA PERTINENTES AO RAMO DE ATIVIDADE DO OBJETO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO ACORDO CONSORCIAL 024/2023.**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no CREDENCIAMENTO conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
VALOR TOTAL				R\$	

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(Carimbo)

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



**ANEXO MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX / 202x**

Processo Administrativo: XXXXXXXXXX/202x

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXX EEMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente contrato de Concessão, o **O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_xxxxxxxx\_, com sede à Rua \_xxxxxxxxx\_ nº \_xxx\_, Bairro \_xxxxxxxx\_ – IRECÊ, Bahia, CEP \_xxxxxx\_, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente o Sr. \_xxxxxxxxxxxxxxxxxx\_, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_xxxxxxxxxxxxxx\_, situada à \_xxxxxxxxxxxxxx\_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_xxxxxxxxxxxxxx\_, neste ato representada pelo Sr. \_xxxxxxxxxxxxxx\_, brasileiro, casado, \_xxxxxxxxxx\_, portador do R.G. nº \_xxxxxxxxxxxxxx\_ SSP/\_xxxx\_, inscrito no CIC/MF sob o nº \_xxxxxxxxxxxxxx\_, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_xxxx\_ / 20xx**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX / 202x**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento objetivando a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS**

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	VL. Unit	VL Total
1						
2						
3						
						<b>Valor total:</b>

Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX / 202X**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.

Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

3.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de XXXXXXXXXXXX, período em que serão executados os serviços, com prazo de vigência dos contratos de 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA**

Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;

Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

4.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a deste órgão, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer irregularidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE**

São obrigações do CREDENCIANTE:

Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

Falência ou recuperação judicial.

O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;

A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Serão partes integrantes deste termo:

- Edital e Anexos;
- Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as

Rua Rio de Janeiro, 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

O CDS de Irecê não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

O CDS de Irecê não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, \_de \_de 20xx.

#### **CREDENCIANTE**

#### **CREDENCIADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Rua Rio de Janeiro, 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



**ANEXO**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX / 202X**

Processo Administrativo: PAxxx/202X

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM E O A**  
**xxxxxxxxxxxxxx E**  
**EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx .**

Pelo presente contrato de Concessão, o **O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxx – IRECÊ, Bahia, CEP xxxxx, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxx – BA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxx, portador do R.G. nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx, inscrito no CIC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx / 20xx**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX / 2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para xxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS**

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	VL. Unit	VL Total
1						
2						
3						
4						
5						
<b>Valor total:</b>						

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CREDECNIAMENTO N° XXX/202x**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada, sob a forma parcelada, por preços unitários.

Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Fica estipulado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o valor total estimado do presente contrato, conforme planilha abaixo:

*Parágrafo único:* Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Oprazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9 Em nenhuma hipótese o cds pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

4.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

Rua Rio de Janeiro, 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



5.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

5.2. O prazo de vigência deste contrato será até xxxxxxxxxxxxxxxxx, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

5.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo: xx.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;

Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como O CDS DE IRECE, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

**Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.**

Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

Rua Rio de Janeiro, 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;

Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;

Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

O CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo DO CDS de Irecê;

- Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- À sanção prevista item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

- À sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

Rua Rio de Janeiro, 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

- A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indiretade todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nostermos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

- Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

Falência ou recuperação judicial.

O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº14.133/2021.

Rua Rio de Janeiro,422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ou contratos, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**O CDS de Irecê / BA** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

**O CDS de Irecê / BA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, oupor qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

– Poderá ocorrer o reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

- Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que

Rua Rio de Janeiro, 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



viera ser determinado pela legislação então em vigor.

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
EMPRESA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Rua Rio de Janeiro, 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia

E-mail: [licitacoescdsirece@gmail.com](mailto:licitacoescdsirece@gmail.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80